PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre diretrizes para restrição de circulação de veículos de grande porte no perímetro urbano do Município de Cataguases e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cataguases-MG, aprova:

Art. 1º
Ficam instituídas diretrizes para a restrição de circulação de veículos de grande porte no perímetro urbano do Município de Cataguases, com a finalidade de:

I – preservar a segurança da população;
II – proteger a infraestrutura viária urbana;
III – melhorar a mobilidade urbana;
IV – reduzir riscos estruturais em pontes e vias municipais.

Art. 2º
Para fins desta Lei, consideram-se veículos de grande porte aqueles que possuam:

I – Peso Bruto Total (PBT) superior a 23 (vinte e três) toneladas;
II – Configurações do tipo Bitrens, Rodotrens ou combinações articuladas de carga.

Art. 3º
O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante regulamento:

I – vias com restrição de circulação;
II – horários permitidos para tráfego desses veículos;
III – rotas alternativas para transporte de carga;
IV – exceções para abastecimento local, serviços essenciais ou interesse público.

Art. 4º
A regulamentação desta Lei deverá observar as normas do Conselho Nacional de Trânsito e da Lei nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para restrição da circulação de veículos pesados no perímetro urbano de Cataguases, considerando o impacto que caminhões de grande porte podem causar na mobilidade urbana, na segurança viária e na preservação da infraestrutura pública.
Veículos com elevado Peso Bruto Total provocam maior desgaste do pavimento, além de representar risco estrutural em pontes e vias urbanas que não foram projetadas para tráfego intenso de cargas pesadas.
A medida busca equilibrar o desenvolvimento econômico com a segurança da população, permitindo que o Poder Executivo estabeleça, por meio de regulamentação técnica, rotas alternativas e horários adequados para circulação.
Trata-se de uma iniciativa alinhada ao interesse público e compatível com as competências municipais de organização do trânsito local previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIOVANNI GROPO TOLEDO
Data: 20/03/2026 09:45:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIOVANNI GROPO TOLEDO

VEREADOR